



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
LEI N° . 1.145/2017

Institui ações de revitalização de mananciais públicos do Município de Serrinha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica instituído no âmbito do Município de Serrinha, Estado da Bahia, um programa denominado PLANTANDO ÁGUA, de caráter permanente, com o objetivo de empreender ações visando revitalização dos mananciais e demais fontes de água, encravados no município.

Art. 2.º - A execução do programa incumbe a quaisquer entidades ou grupos de pessoas, devendo o poder público prestar toda assistência técnica, mediante prévio planejamento de ações, sempre visando os objetivos do programa: a defesa da vida em sua plenitude.

Art. 3.º - As medidas a serem adotadas com fins de revitalização e manutenção dos mananciais, dentre outras, são:

- I - coleta seletiva de resíduos na bacia e margens dos mananciais;
- II - depósito em locais indicados pela Prefeitura dos resíduos coletados e não aproveitados para outros fins
- III - plantação de árvores nativas e matas ciliares
- IV - povoação das represas com peixes e outras espécies aquáticas adaptáveis
- V - implantação de equipamentos de lazer.

Art. 4.º - O Poder Público poderá firmar convênios para execução do programa: PLANTANDO ÁGUA, dentro dos limites legais vigentes.

Art. 5.º - Não haverá qualquer empecilho para o livre exercício de revitalização e manutenção de que trata esta lei, sendo considerado o trabalho como digno de reconhecimento público.

Art. 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.7886 - www.serrinha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de maio de 2017.

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Campos Filho, Centro, Serrinha, Bahia, CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.7886 - www.serrinha.ba.gov.br